



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXV	Nº 4955	Publicação Diária	Quinta-feira, 13 de julho de 2023
---------	---------	-------------------	-----------------------------------

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS



Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
LONDRINA:757714  
77000170  
Dados: 2023.07.13  
17:10:16 -03'00'

DECRETO Nº 782 DE 07 DE JULHO DE 2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 223.401,74 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e um reais e setenta e quatro centavos) junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.1.023	4.4.90.52	511	63.401,74
40010.23.692.0015.1.024	4.5.90.62	8080	150.000,00
40010.28.846.0000.0.005	3.3.90.93	8080	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>223.401,74</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.11	511	63.401,74
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.11	8080	150.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.46	8080	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>223.401,74</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.386.791,88 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	10	069	Julho	0,00	250.000,00	250.000,00
40	20	511	Julho	217.000,00	419.784,53	636.784,53
40	30	8080	Julho	639.000,00	680.617,46	1.319.617,46
40	31	080	Julho	0,00	1.210,23	1.210,23
40	40	001	Julho	1.000,00	44.000,00	45.000,00
40	50	069	Julho	0,00	2.000,00	2.000,00
40	60	511	Julho	71.000,00	272.798,98	343.798,98
40	80	8080	Julho	436.000,00	714.380,68	1.150.380,68
40	90	8501	Julho	0,00	2.000,00	2.000,00
<b>Total</b>				<b>1.364.000,00</b>	<b>2.386.791,88</b>	<b>3.750.791,88</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	10	069	Junho	250.000,00	250.000,00	0,00
40	20	511	Junho	644.412,77	483.186,27	161.226,50
40	30	8080	Junho	1.506.779,66	840.617,46	666.162,20
40	31	080	Junho	4.289,37	1.210,23	3.079,14
40	40	001	Junho	44.000,00	44.000,00	0,00
40	50	069	Junho	202.000,00	2.000,00	200.000,00
40	60	511	Janeiro	80.490,17	8.916,44	71.573,73
40	60	511	Fevereiro	32.259,22	8.788,91	23.470,31

40	60	511	Março	65.782,01	9.361,34	56.420,67
40	60	511	Junho	615.923,56	182.330,55	433.593,01
40	80	8080	Janeiro	518.768,52	11.370,87	507.397,65
40	80	8080	Fevereiro	402.172,60	10.907,30	391.265,30
40	80	8080	Março	484.335,85	11.886,92	472.448,93
40	80	8080	Junho	1.114.442,16	520.215,59	594.226,57
40	90	8501	Junho	2.000,00	2.000,00	0,00
<b>Total</b>				<b>5.967.655,89</b>	<b>2.386.791,88</b>	<b>3.580.864,01</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de julho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 783 DE 07 DE JULHO DE 2023

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2006	Manutenção das atividades - Controladoria-Geral	2023	100%	7.102.000,00	100%	7.452.000,00

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), junto à Controladoria-Geral do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	4.4.90.52	000	350.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>350.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
03	40	000	Julho	0,00	350.000,00	350.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de julho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 788 DE 10 DE JULHO DE 2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 1.857.681,83 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia / Coordenação Geral - SMPOT, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.40	000	1.857.681,83
<b>TOTAL</b>			<b>1.857.681,83</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.